



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022/NUPEP/DPPR

A Defensoria Pública do Estado do Paraná, por meio de seu **Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal** - NUPEP, na busca da realização finalística de sua missão constitucional de promoção dos direitos humanos (art. 134, *caput*, CRFB) e de acesso à ordem jurídica justa às pessoas e coletividades vulneráveis, na condição de interveniente autônomo ou *custos vulnerabilis*, **CONVOCA** membros(as) e servidores(as) interessados(as) em atuar como **colaboradores(as)** no desempenho de suas atividades, sem afastamento de suas atividades ordinárias, em especial nos Projetos abaixo:

- **Projeto Central de Liberdades** – peticionamento de pedidos de liberdade em processos individuais de presos provisórios e definitivos sem defesa técnica.
- **Projeto Desinstitucionalização Responsável** – projeto de atendimento e promoção de desinstitucionalização de presos e presas asilares do Complexo Médico Penal do Paraná.
- **Projeto Rio Branco do Sul** – projeto de atendimento à população GTT da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.
- **Projeto Execução Penal na Voz da Comunidade** – projeto de educação e capacitação em direitos de execução penal voltado aos familiares de pessoas privadas de liberdade.
- **Suporte e capacitação permanente às Assessorias de Execução Penal, na forma da Resolução DPG 259/2021.**
- **Elaboração de peças, peticionamento e acompanhamento processual de ações em trâmite nos tribunais superiores.**

Interessadas(os) deverão enviar e-mail para nupep@defensoria.pr.def.br até **27 de maio de 2022** (sexta-feira), para fins de organização das atividades com o assunto “Edital de convocação nº 01/2022” e, no corpo do e-mail, o **nome completo, função e atual lotação** (setor/cidade).



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DE POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

Ressalta-se que as atividades de colaboração são consideradas para fins de pontuação para fins de promoção funcional nos termos do art. 11, inciso III, da Resolução nº 145/2022/DPG/DPPR, e não importam em afastamento das atividades ordinárias ou remuneração, nos termos do art. 21, *caput*, da Deliberação CSDP nº 20/2019.

A seleção dos(as) colaboradores(as) ficará à critério da chefia do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal.

Curitiba, 17 de maio de 2022.

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Defensora Pública Chefe do NUPEP